



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

*Camara*

**LEI Nº. 3276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a  
conceder auxílio financeiro para o CONSELHO  
COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o Conselho Comunitário Pro Segurança – CONSEPRO, objetivando a compra de camisetas e bicicleta para realização da formatura do Programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD).

**§1º** O Conselho Comunitário Pro Segurança, inscrito no CNPJ nº. 87.084.687/0001-79, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2053, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 195, com base na Lei nº. 3174, de 28 de maio de 2013.

**Art. 2º.** O auxílio mencionado nesta Lei será repassado conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2013.**

  
**Otomar Vivian**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e publique-se**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10/12/2013  
